

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 006/2022

Modalidade de contratação: Processo Administrativo de Contratação 035/2022 – Seleção Restrita

Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 02/2018, que instituí o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.





CONTRATADO (A): ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.005.030/0001-53, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, 276, Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, 89259-260, telefone (47) 3371-0190.

DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: Com base no art. 11º, a CONTRATANTE declara que realizou com os procedimentos de contratação estabelecidos pela Resolução 02/2018, observado os preceitos legais.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 2ª: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço, pelo (a) CONTRATAD(A) à CONTRATANTE, dos serviços de Assistência Técnica em Informática especializada para manutenção de ambientes de servidores, Firewall AKER, estação de trabalho e infraestrutura de rede.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 3ª: O presente contrato consiste na prestação de serviços do(a) CONTRATADO(A) para assistência técnica em informática da AMVALI, sendo:

Central de Serviços:

Suporte N1 (Desktops + notebooks): atendimento a incidentes, atendimento de requisições de serviço, assistência técnica;

Suporte N2 (Apoio atividades N1 + servidores): Atendimento a incidentes, atendimento de requisições de serviço e melhorias;

Gestão de infraestrutura:

Suporte N2 (Apoio Operacional): Inventário de HW / SW;

Suporte N2 (Apoio Operacional): Monitoramento;

Suporte N2 (Apoio Operacional): Monitoramento ativo, deploy e conformidade Backup, administração de redes (baixa complexidade), administração de servidores e armazenamento, (média e alta complexidade), melhorias e documentação técnica;

Suporte N3 (Apoio atividades N2 + redes + firewall):





Atendimento a incidentes; atendimento de requisições de serviço; administração de redes (média e alta complexidade); administração de servidores e armazenamento (média e alta complexidade) e melhorias.

SLA – ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO

HORÁRIO	PRIORIDADE		INÍCIO DE ATENDIMENTO	RESOLUÇÃO DO ATENDIMENTO
SEG A SEX 08:00 – 12:00 / 13:30 – 17:30	Muito Alta	Incidentes	01 hora	8 horas
	Alto		02 horas	16 horas
	Médio		03 horas	24 horas
	Baixo		04 horas	32 horas
	Muito Baixa	Requisições de Serviço	08 horas	48 horas

* Situações que dependam apenas de ações ou decisões ICRO para resolução

A proposta comercial está no anexo I ao fim deste contrato.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA 4ª: A prestação de serviços consiste na contratação de 12 (doze) horas mensais a ser utilizado a requerimento da CONTRATANTE, a ser utilizado em horários comerciais que compreendem das 08:00-12:00 / 13:30-17:30.

Parágrafo Primeiro: As horas pré-contratadas e não consumidas pela CONTRATANTE no mês de referência, serão acumuladas para os meses subsequentes em sistema de banco de horas, tendo validade de 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a consumir as horas do banco de horas para melhorias necessárias na infraestrutura, desde que previamente comunicadas.

CLÁUSULA 5ª: Os horários excedentes necessários do contrato de prestação de serviços deverão ser expressamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de não serem objetos de faturamento no mês seguinte.

Parágrafo Único: Os atendimentos fora do horário comercial e aos sábados (exceto feriados) tem o custo de R\$ 170,00/hora; os atendimentos aos domingos e feriados tem o custo de R\$ 180,00/hora; valores extras ao banco de horas contratado seguirão a tabela padrão, sendo faturados no mês subsequente ao consumo.





DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 6ª: A CONTRATANTE, como contraprestação aos serviços prestados, pagará ao(à) CONTRATADO(A), o valor de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), somados a medição mensal, sendo que a primeira parcela deverá ser quitada acerca do dia 15 de outubro de 2022 e as demais deverão ser efetuadas consecutivamente acerca do dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, de titularidade da CONTRATADA ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.005.030/0001-53.

CLÁUSULA 7ª: Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE ao (à) CONTRATADO(A), mediante de apresentação prévia de medição acerca dos serviços prestados. Após aprovação do relatório, deverá ser realizada a emissão da nota fiscal com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data do vencimento.

CLÁUSULA 8ª: Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime os CONTRATADOS de arcar com suas

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

CLÁUSULA 9ª: Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA 10ª: O atraso no pagamento estabelecidos na Cláusula 4ª ensejará a cobrança de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito em atraso.

CLÁUSULA 11ª: Caso seja aplicável devido a modalidade de contratação (prestação continuada), decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura deste instrumento, o(a) CONTRATADO(A) fará(ão) jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA ou outro índice oficial que vier a ser adotado em seu lugar, mediante apresentação de justificativa para tal reajuste.

CLÁUSULA 12ª Despesas operacionais dos profissionais envolvidos na prestação de serviço, pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE serão arcadas em sua integralidade pelo(a) CONTRATADO(A).

DA VIGÊNCIA

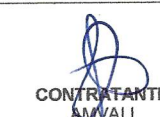

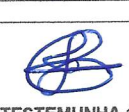
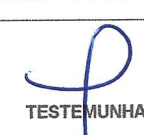
CLÁUSULA 13ª: O presente contrato de prestação de serviço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Caso não haja manifestação contrária pelas partes, o presente instrumento será prorrogado por igual período, comprometendo-se as partes a firmar o instrumento aditivo.

Parágrafo Único: Os valores das estabelecidos na Cláusula 4ª, poderão ser reajustados no momento da renovação deste instrumento mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 14ª: Por conveniência, e desde que observado os dispositivos legais de contratação e execução dos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá aditar o presente instrumento, alterando o prazo de execução do serviço ora contratado.

DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 15ª: Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.





CLÁUSULA 16ª: A suspensão do contrato, se não for objeto de prévia autorização da CONTRATANTE, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral dos CONTRATADOS.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 17ª: O atraso no pagamento dos honorários em prazo superior 30 (trinta) dias, acarretará a imediata rescisão do presente contrato independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, bem como a suspensão da prestação de serviços, não desobrigando, todavia, a CONTRATANTE quanto incidência da cláusula anterior.

CLÁUSULA 18ª: O presente contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos seguintes termos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) falecimento de todos os CONTRATADOS;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA 19ª: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado aos CONTRATADOS o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 20ª: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA 21ª: Decretada a rescisão por culpa dos CONTRATADOS, estes somente terão direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços prestados até a data da rescisão.





CLÁUSULA 22ª: Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa aos CONTRATADOS, estes serão ressarcidos dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

CLÁUSULA 23ª: Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) obriga-se, pelo período de vigência deste instrumento, a:





- a) Executar os serviços ora contratados, obedecendo a melhor técnica aplicável, sob sua integral responsabilidade, a contento e cumprindo rigorosamente os prazos;
- b) Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;
- c) Seguir, rigidamente, todos os princípios legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;
- d) Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

- e) Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;
- f) Guardar confidencialidade acerca de suas atividades na execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a produtos e serviços resultantes, exceto se houver autorização por escrito da CONTRATANTE;
- g) Substituir, a pedido escrito da CONTRATANTE, todo e qualquer empregado ou preposto seu que comprovadamente tenha demonstrado incapacidade técnica;
- h) Ter e apresentar quando solicitadas pela CONTRATANTE todas as licenças, certidões e outros documentos atinentes aos serviços e a condição da CONTRATADA;
- i) Realizar formalmente a entrega dos trabalhos, sendo por e-mail ou documento que comprove a entrega dos arquivos. Os arquivos deverão ser aprovados por profissional indicado pela CONTRATANTE e emitido aceite após a validação;
- j) Exigir e fazer cumprir todos as normas relativas à prevenção de acidentes, nos termos da legislação aplicável, fornecendo todos os cursos e habilitações necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se pela proteção e segurança dos seus colaboradores e prepostos, bem como de terceiros alheios a relação contratual, respondendo exclusivamente, sem solidariedade ou subsidiariedade de qualquer tipo ou forma, por eventuais acidentes e/ou prejuízos causados durante a execução do objeto do presente instrumento;
- k) Comunicar formalmente a CONTRATANTE de quaisquer interferências, impossibilidade de realizar o serviço ou divergências do serviço contratado.

CLÁUSULA 24ª: Por força do presente instrumento e a título de cláusula de confidencialidade, a CONTRATADA se compromete a não utilizar em benefício próprio ou de terceiros, divulgar, repassar, reproduzir, comunicar, armazenar ou dar ciência, onerosa ou gratuitamente, qualquer informação obtida em razão do exercício do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 10% do valor do contrato e apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA 25ª: Os CONTRATADOS não serão responsabilizados por quaisquer danos que sobrevierem das demandas que patrocinar, cabendo-lhe tão somente o emprego diligente de seus conhecimentos, meios e técnicas para a defesa dos interesses da CONTRATANTE, inexistente qualquer garantia de resultado.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA 26ª: Os CONTRATADOS não serão responsabilizados acaso resultem danos por não tomar conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com a CONTRATANTE, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a demanda, bem como suas informações cadastrais.

DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE





CLÁUSULA 27ª A responsabilidade de cada PARTE em decorrência do presente Instrumento está adstrita às penalidades ou consequências previstas no próprio Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo (s) software(s) implementado(s) para sua utilização, estando ciente que se porventura o(s) mesmo(s) venha(m) a ser copiado(s) e/ou comercializado(s), os respectivos titulares destes poderão acionar judicialmente a CONTRATADA por perdas, danos e/ou lucros cessantes.

Parágrafo Segundo: 27.1.1 Em caso de efetiva ocorrência da hipótese acima delineada, obriga-se a CONTRATADA, desde já, a isentar e manter isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos fatos ocorridos.

CLÁUSULA 28ª A CONTRATANTE declara reconhecer e aceitar que:

- a) A tecnologia atual e as melhores técnicas empregadas na execução dos serviços contratos não são totalmente isentas de vícios, defeitos e instabilidades, sendo que a CONTRATADA não pode garantir que todos os serviços realizados e/ou software(s) eventualmente implantado(s) operarão de forma ininterrupta e totalmente estável;
- b) Eventuais falhas em equipamentos de informática podem ser decorrentes de diversas origens, inclusive do mal funcionamento de componentes, exigindo-se, nessa hipótese, a substituição de tais componentes;
- c) Mesmo a CONTRATADA empenhando seus melhores e maiores esforços, a depender do tipo de incidente ocorrido, poderão haver perdas e danos;
- d) A CONTRATADA isenta-se expressamente por perdas, danos, indenizações ou obrigações de quaisquer espécies ou sob quaisquer títulos, decorrentes de perdas de negócio, perda ou extravio de dados, acessos não autorizados,

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

invasões de terceiros, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos indiretos, acidentais, especiais, decorrentes deste Contrato ou da utilização dos serviços por ela disponibilizados, causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros. Salvo se comprovada má-fé da **CONTRATADA**;





e) Excepcionalmente, caso a **CONTRATADA** seja reconhecida, por órgão judicial competente, como responsável por indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer perdas, danos, indenizações ou obrigações de qualquer espécie oriunda deste Contrato ou dos serviços por ela disponibilizados, em nenhuma hipótese a indenização arbitrada poderá ser superior à totalidade dos valores pagos pela **CONTRATANTE** nos últimos 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Salvo se comprovada má-fé da **CONTRATADA**;

f) A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por problemas de terceiros, como conexão à internet, *hardware* de servidor de internet e problemas de infraestrutura interna da **CONTRATANTE**.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 29ª: Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado na cláusula quarta;
- b) Fornecer ao(a) **CONTRATADO(A)** todos os documentos e as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado ou por iniciativa própria;
- c) Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o(a) **CONTRATADO(A)** para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- d) Estar disponível para realizar reuniões com o(a) **CONTRATADO(A)** para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;
- e) Aprovar os serviços prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato;
- f) Abster-se de realizar qualquer tipo de proposta de trabalho ou pedido de serviços particulares aos funcionários da **CONTRATADA**, durante a vigência deste Instrumento e pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses após a vigência do mesmo,

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

sob pena de multa no valor de 10 (dez) vezes o montante estabelecido a título de remuneração contratual.

CLÁUSULA 30ª: É obrigação da CONTRATANTE, sempre que solicitado, entregar, fornecer ou disponibilizar aos CONTRATADOS todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que este possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte da CONTRATANTE será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE isenta, desde já, os CONTRATADOS por eventual resultado insatisfatório ocasionado pela falta de fornecimento de documentação devidamente solicitada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS





CLÁUSULA 31ª: A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados do(a) CONTRATADO(A), ou por terceiros contratados pelo(a) CONTRATADO(A), constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva deste(a).

CLÁUSULA 32ª: O(A) CONTRATADO(A) assume também, perante a CONTRATANTE, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, preposto ou empregado do(a) CONTRATADO(A), ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade.

CLÁUSULA 33ª: Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as matérias reguladas nesse instrumento particular, o(a) CONTRATADO(A) obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

CLÁUSULA 34ª: Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

CLÁUSULA 35ª: As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA 36ª: Cada parte responderá, perante a outra, pelos danos a que der causa por suas ações ou omissões, violações contratuais e legais, indenizando por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação de multa e rescisão contratual. As partes responderão, igualmente, por si, seus prepostos, empregados ou colaboradores, inclusive pelo descumprimento contratual ou pela rescisão, atendidas, em todos os casos, as normas da legislação civil brasileira.

CLÁUSULA 37ª: Cada parte responderá, nos termos da lei, pelos vícios e fatos dos serviços que prestarem por este Contrato.

CLÁUSULA 38ª: Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 39ª: O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

CLÁUSULA 40ª: A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

CLÁUSULA 41ª: A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.





CLÁUSULA 42ª: Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

CLÁUSULA 43ª: Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega e mantido sua estrita confidencialidade.

CLÁUSULA 44ª: Os títulos e subtítulos deste contrato são estabelecidos somente para conveniência do leitor e não serão considerados em sua interpretação.

CLÁUSULA 45ª: Caso qualquer disposição contida neste contrato seja considerada nula, anulável, inválida ou ineficaz, nenhuma outra disposição será afetada em decorrência de tal fato, permanecendo estas em pleno vigor, como se a disposição nula, anulável, inválida ou ineficaz não figurasse no presente instrumento.

Parágrafo Único: As partes deverão, de mútuo e comum acordo, buscar substituir a disposição considerada nula, anulável, inválida ou ineficaz, por outra disposição que

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

reflita o desejo e intenção das partes, se for o caso, quando da celebração deste instrumento.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 46ª: Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), os CONTRATADOS se obrigam a respeitar a privacidade do(s) CONTRATANTE(S), comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 7º, VI, da LGPD, os CONTRATADOS estão autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais do(s) CONTRATANTE(S) (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma e por tempo indeterminado, todas e quaisquer peças processuais, contratos, e-mails, cartas e demais documentações relativas ao objeto desta contratação.



Parágrafo Segundo: A operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas e intelectuais desenvolvidas internamente pelos CONTRATADOS, em especial para fins de comprovação e defesa da regular prestação dos serviços advocatícios e o respectivo resguardo de direitos e responsabilidades, bem como visando à concepção e execução de trabalhos jurídicos idênticos ou similares aos desta contratação.

DO FORO

CLÁUSULA 47ª: Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2022

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI

CNPJ nº 83.784.090/0001-86

CONTRATANTE



ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

01.005.030/0001-53





CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA 1 

NOME: Francione Venere 
CPF: 099.816.819-03

TESTEMUNHA 2





NOME: LINCOLN ALVES DE ASSUNÇÃO
CPF: 034.933.159-61

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

ANEXO I

Proposta comercial

Serviço de Informática especializado para manutenção de ambientes de servidores, Firewall AKER, estações de trabalho e infraestrutura de rede.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE AMVALI	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2022.

À AMVALI
A/C Franciane Zoz
Ref.: Proposta Outsourcing

A ICRO SOLUTIONS apresenta proposta comercial para prestação de serviços de TI para unidade da AMVALI em Jaraguá do Sul - SC.

OBJETIVO

O outsourcing de TI é um serviço de valor agregado que compreende a terceirização da operação de suporte relacionados ao atendimento a estações de trabalho e servidores.

MODELO DO OUTSOURCING

- Equipe com foco no cliente e ações proativas;
- Tanque de horas mensal, com gestão aprimorada e objetivo de evitar excedentes.

AMBIENTES SUPORTADOS

- Servidores;
- Firewall Aker;
- Estações de Trabalho;
- Infraestrutura de Redes.

NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NESTA PROPOSTA

- Fornecimento e manutenção de hardware;
- Fornecimento de firewall;
- Formatação de computadores;
- Licenças de software;
- Desenvolvimento de sistemas.

SLA – ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO

HORÁRIO	PRIORIDADE		INÍCIO DE ATENDIMENTO	RESOLUÇÃO DO ATENDIMENTO
SEG A SEX 08:00 – 12:00 / 13:30 – 17:30	Muito Alta	Incidentes	01 hora	8 horas
	Alto		02 horas	16 horas
	Médio		03 horas	24 horas
	Baixo		04 horas	32 horas
	Muito Baixa	Requisições de Serviço	08 horas	48 horas

* Situações que dependam apenas de ações ou decisões ICRO para resolução

DEFINIÇÕES

- Horário Comercial: 08:00 – 12:00 / 13:30 – 17:30 – Segunda à sexta, exceto feriados;
- Meta atendimento: 80% dos chamados dentro do SLA acordado;
- Entende-se por início do atendimento a mudança do status do chamado de “aberto” para “em atendimento” no Service Desk (momento que o técnico assume o chamado);
- Entende-se por resolução de atendimento a mudança do status do chamado para “fechado”;
- O SLA será medido contando o tempo entre data de abertura do chamado no Service Desk e o início do atendimento e contando o tempo de atendimento até o fechamento do chamado;
- Tempo para resolução não contempla o tempo para aquisição de peças, equipamentos e retornos por parte do cliente;
- As horas pré-contratadas e não consumidas pelo cliente no mês de referência serão válidas por 6 meses;
- O cliente autoriza a ICRO a consumir as horas de tanque pré-contratada para melhorias necessárias na infraestrutura. Caso as horas excedam o limite, a ICRO irá informar o cliente previamente;
- Consumos extras serão cobrados no fechamento mensal (formatação, manutenção de hardware, etc).

VALORES

- A franquia mensal de 12 horas em horário comercial terá o custo de **R\$ 1.560,00;**
- Os atendimentos fora do horário comercial e aos sábados (exceto feriados) tem o custo de R\$ 170,00/hora;
- Os atendimentos aos domingos e feriados tem o custo de R\$ 180,00/hora;
- Valores Extras ao tanque contratado seguirão a tabela padrão, sendo faturados no mês subsequente ao consumo.

ESCOPO DE ATIVIDADES

Central de Serviços	Suporte N1 (Desktops + notebooks)	Atendimento a incidentes
		Atendimento de requisições de serviço
		Assistência técnica
	Suporte N2 (Apoio atividades N1 + servidores)	Atendimento a incidentes
		Atendimento de requisições de serviço
		Melhorias
Gestão de infraestrutura	Suporte N2 (Apoio Operacional)	Inventário de HW / SW
	Suporte N2 (Apoio Operacional)	Monitoramento
	Suporte N2 (Apoio Operacional)	Monitoramento ativo
		Deploy e conformidade
		Backup
		Administração de redes (baixa complexidade)
		Administração de servidores e armazenamento (média e alta complexidade)
		Melhorias
	Suporte N3 (Apoio atividades N2 + redes + firewall)	Documentação técnica
		Atendimento a incidentes
		Atendimento de requisições de serviço
		Administração de redes (média e alta complexidade)
		Administração de servidores e armazenamento (média e alta complexidade)
	Melhorias	

TERMOS E CONDIÇÕES

- A ICRO se reserva no direito de executar ou não o serviço mediante a qualquer situação de risco para seus funcionários;
- Custos de deslocamento não incluídos;
- Projetos de Infraestrutura (ex.: melhorias de servidor, redes e sistema Wi-Fi) serão tratados como projetos em orçamentos adicionais.

Silver
**Microsoft
Partner**




**Hewlett Packard
Enterprise**



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Vencimento todo dia 10 de cada mês

Agradecemos seu interesse e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e alterações.

Atenciosamente,

Lincoln Alves de Assunção

Tel.: +55 (47) 3371-0190

lincoln@icrosolutions.com